



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1166/2023
(à MPV 1166/2023)

Acrescentem-se §§ 5º a 7º ao art. 4º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 5º Os produtos agropecuários oriundos de imóveis incluídos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) que comprovadamente conservam a vegetação nativa nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, poderão ser adquiridos com acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação ao valor de aquisição dos produtos oriundos de imóveis que não cumprem essa exigência, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA.

§ 6º Os produtos agropecuários oriundos de imóveis que não cumpram com os padrões previstos no parágrafo anterior, mas que comprovem, através do CAR, estar em processo de restauração ou compensação florestal com, a finalidade de atingi-los, poderão, enquanto estiverem nesse processo, ser adquiridos com acréscimo de até 10% (dez por cento), observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA.

§ 7º Nas hipóteses de que tratam os §§ 5º e 6º deste artigo, o limite anual ou semestral de aquisição será majorado no mesmo percentual.”

JUSTIFICATIVA

A preservação da vegetação nativa é fundamental para a manutenção da biodiversidade e para a regulação do clima e dos recursos hídricos. Ao criar incentivos para os produtores que conservam a vegetação nativa em suas



propriedades, o governo estará promovendo a conservação ambiental e desejando a mitigação das mudanças climáticas.

A majoração do preço de venda dos produtos originários de imóveis rurais que conservam a vegetação nativa poderia incentivar os produtores a adotarem práticas agrícolas mais sustentáveis, como a agrofloresta e os orgânicos, que são mais compatíveis com a conservação ambiental.

Ao aumentar o preço dos produtos originários de propriedades rurais que conservam a vegetação nativa, o governo estaria valorizando esses produtos e reconhecendo o esforço dos produtores em preservar o meio ambiente. Isso poderia contribuir para fortalecer a identidade e a cultura local e para incentivar o consumo de alimentos mais saudáveis e sustentáveis.

O PAA é um programa de segurança alimentar e nutricional que visa promover a inclusão social e o desenvolvimento rural. Ao criar benefícios para os produtores que conservam a vegetação nativa, o programa estaria promovendo a inclusão social de familiares e comunidades tradicionais que dependem da agricultura para sua subsistência e, ao mesmo tempo, incentivando a conservação ambiental.

Em resumo, a majoração de até 30% no preço de venda dos produtos originários de propriedades rurais que conservam a vegetação nativa no âmbito do PAA poderia contribuir para a conservação ambiental, o incentivo à produção sustentável, a valorização dos produtos e a inclusão social, entre outros benefícios

Sala da comissão, 27 de março de 2023.

Deputado Helder Salomão
(PT - ES)

